

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinetes dos Ministros de Estado e das Finanças e da Administração Interna

Despacho n.º 4306/2013

No dia 18 de junho de 2008, o Cabo da GNR n.º 1810749 – Manuel Maria Fernandes, agora na situação de reforma, encontrava-se de serviço às ocorrências no Posto de Pias, no período das 16H00 às 24H00.

No relatório de Inquérito no ponto 18 e 19 concluiu-se:

“18 - *Que o militar, quer na situação desse dia, assim como quando era Comandante da Patrulha em que dois outros militares que a integravam foram agredidos (22mar2009), encontrava-se no desempenho de funções policiais decorrentes da alínea b) do artigo 16.º do estatuto do Militar da GNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 297/2009, de 14 de outubro (Prestar auxílio a qualquer diligência em matéria legal e tomar a iniciativa na repressão de qualquer infração de que tenha conhecimento), da alínea a) do n.º 1 da Lei orgânica da GNR, aprovada pela Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro (Garantir as condições de segurança que permitam o exercício dos direitos e liberdades e o respeito pelas garantias dos cidadãos...), da alínea b) do mesmo artigo e diploma (Garantir a ordem e tranquilidade públicas e a segurança e a proteção das pessoas e bens), da alínea c) também do mesmo artigo e diploma (prevenir a prática dos demais atos contrários à lei e aos regulamentos.*

19 - *Existe nexo de causalidade entre o risco inerente ao exercício da função policial ou de segurança e a invalidez permanente do militar, porquanto o acidente (agressões) sofrido em 18 de junho de 2008 pelo agora Cabo Reformado...”*

Este acidente foi qualificado, por despacho do Senhor Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana de 29 de agosto de 2008, como ocorrido em serviço (Inf.º n.º 1190/08, de 26 de agosto de 2008).

O Decreto-Lei n.º 113/2005, de 13 de julho, veio estabelecer um novo regime de compensação por invalidez permanente ou por morte diretamente decorrente dos riscos próprios da atividade policial ou de segurança.

Com vista a apurar os fatos constitutivos do direito à compensação, foi determinada a instauração do inquérito a que se refere o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 113/2005, de 13 de julho, através do despacho do Senhor Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, exarado no Parecer n.º 169-HM/2011, da DSAJC, da Secretaria-Geral do MAI, que correu termos no Comando Territorial de Beja, da Guarda Nacional Republicana, concluindo o Instrutor o seu relatório nos termos seguintes:

“ V – *Conclusões e Propostas*

1 - *O acidente ocorreu a 18JUN08, cerca das 22H20, estando o militar, Cabo n.º 1810749 – Manuel Maria Fernandes, a desempenhar um serviço de patrulha às ocorrências do Posto de Pias, para o qual havia sido superiormente nomeado.*

2 - *O acidente, verificou-se no local e tempo de serviço, verificando-se o nexo de causalidade entre o risco inerente ao exercício da função policial, o acidente sofrido e a invalidez permanente do militar.*

3 - *De acordo com o Relatório Médico, o Cabo Reformado Fernandes, sofreu agressões, tendo desenvolvido a partir daí um quadro de Depressão Major, que se veio a agravar, apresentando ainda um quadro de limitações funcionais graves nos movimentos do ombro esquerdo, em função das agressões sofridas, sendo que tendo sido presente à Junta Superior de Saúde, lhe foi atribuída uma IPP total de 25,8%, de acordo com a T.N.I. em vigor à data do acidente.*

4 - *O acidente foi qualificado como ocorrido em serviço, por Despacho de 29AGO08, do Exmo. Comandante-Geral da GNR.*

5 - *O valor da compensação por invalidez permanente a atribuir ao beneficiário é de € 64.794,60 (sessenta e quatro mil, setecentos e noventa e quatro euros e sessenta cêntimos).”*

6 - *O beneficiário é o próprio militar, Cabo reformado n.º 1810749 – Manuel Maria Fernandes (artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 113/2005, de 13 de julho).”*

O relatório do inquérito foi homologado em 26 de maio de 2011, pelo Senhor Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 113/2005, de 13 de julho.

Estão, deste modo, observados todos os requisitos legais para a atribuição da compensação especial por invalidez, prevista no artigo 1.º do mesmo diploma.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 113/2005, de 13 de julho, determina-se:

1 – É concedida ao Cabo Reformado, Manuel Maria Fernandes, a compensação especial prevista no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 113/2005, de 13 de julho, por acidente ocorrido a 18 de junho de 2008.

2 – O valor da compensação conferida no número anterior, calculado nos termos do disposto nos números 2, 3 e 5 do artigo 4.º do mesmo diploma legal, é de € 64.794,60 (sessenta e quatro mil, setecentos e noventa e quatro euros e sessenta cêntimos).

15 de março de 2003. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Vitor Louçã Rabaça Gaspar*. — O Ministro da Administração Interna, *Miguel Bento Martins Costa Macedo e Silva*.

206838948

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 4307/2013

Considerando que os cargos de direção intermédia de 1.º grau são recrutados por procedimento concursal, nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterado e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam seis anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;

Considerando que a licenciada Maria Rita Santos Rosa Carneiro de Brito, reúne todos os requisitos legais de provimento no cargo;

Considerando que foram cumpridas todas as formalidades legais inerentes ao procedimento concursal tendente ao provimento do cargo de Diretora de Serviços das Questões Económicas e Financeiras, da Direção-Geral dos Assuntos Europeus;

Considerando que, ponderados os resultados do procedimento concursal, o júri considerou que a candidata, licenciada Maria Rita Santos Rosa Carneiro de Brito, reúne todas as condições para o exercício do cargo, recaindo sobre ela a sua escolha;

Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 21.º da lei acima citada, por despacho do Secretário-Geral de 1 de março de 2013, foi designada, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável, por iguais períodos de tempo, no cargo de Diretora de Serviços das Questões Económicas e Financeiras, da Direção-Geral dos Assuntos Europeus, a licenciada Maria Rita Santos Rosa Carneiro de Brito, pertencente à carreira técnica superior do mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

O referido despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

Sinopse curricular

Dados Biográficos:

Nome: Maria Rita Santos Rosa Carneiro de Brito

Data de Nascimento/Naturalidade: 25 de maio de 1964 (Lisboa)

Habilitações Literárias: Licenciada em Geografia e Planeamento Regional pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa; DEA em *Systèmes Spatiaux et Aménagement Regional* pela Universidade de Estrasburgo.

Situação Profissional:

Assistente estagiária e assistente convidada no Departamento de Geografia e Planeamento regional da FCSH, entre 1986 e 1993; técnica superior, na Direção-Geral das Comunidades Europeias, em março de 1990; Chefe de Divisão da Coordenação das Intervenções na Direção-Geral do Desenvolvimento Regional, em maio de 1995; Chefe de Divisão na Direção de Serviços das Questões Económicas e Financeiras, da Direção-Geral dos Assuntos Comunitários em dezembro de 2008; adjunta no Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Europeus, em novembro de 2009; adjunta no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Europeus, em junho de 2011; Diretora de Serviços das Questões Económicas e Financeiras, da Direção-Geral dos Assuntos Europeus, em regime de substituição, a partir de 1 de abril de 2012.

14 de março de 2013. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *José Augusto Duarte*.

206835601